DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

HTTP://RJ.PORTALDATRANSPARENCIA.COM.BR/PREFEITURA/CABOFRIO/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Programa de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica dos Servidores Municipais de Cabo Frio
Avenida Joaquim Nogueira, nº 555, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2023
PROTOCOLO Nº: 510/2023

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Médico Hospitalar e Odontológica dos Servidores Municipais de Cabo Frio – FAMES e CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SABRINA OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: Serviços de atendimentos fisioterápicos para os usuários PASMED.

PRAZO: 26/06/2023 à 25/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIA DE CASTRO SILVEIRA.

Cabo Frio/RJ, 10 de julho de 2023.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2023.07.10 17:08:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO, CNPJ: 28.515.824/0001-13.
OBJETO: FORNECIMENTO DO VEÍCULO TIPO PICKUP PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PELO FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS CONSUMERISTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 117.990,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DESDE A DATA DE SUA ASSINTURA**.**
SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS CONSUMERISTAS.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CLAUDIA TAVARES MONTEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.250/2002, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6279/2020 E LEI Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49318/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Empenho/Exercício: 00004/2023
Ficha: 01927
Órgão: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFU
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFU
Sub-unidade: 001 – FMDDC
Função: 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTR ATIVA
Proj. Ativ.: 1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E REEQUIPA
Elemento: 4490522700 – VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte: 27590019 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - SUPERAVIT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Processos – Comissão permanente de licitações - SEME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 053/2023/SEME. **PARTES:** Município de Cabo Frio e FPG Construções LTDA. **OBJETO**: PRESTAÇÃO de serviços de reforma da cozinha, despensa, refeitório e salas de aula; construção e reforma dos telhados e substituição dos forros de PVC; construção de novas salas; reforma das varandas externas; troca de portas, janelas e grade; reparos nas instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais e gás; pintura geral da Escola Estadual Municipalizada Tosana. **VALOR GLOBAL:** R$ 967.074,31 (novecentos e sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 30/06/2023. **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Educação. **ORDENADORA RESPONSÁVEL**: Elicéa da Silveira. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo nº 930/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 30/06/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigos 54 e 61 § único da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0021 – Escola Nota 10
1004 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 2550– Transferência do Salário Educação
FICHA nº.1748

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0021 – Escola Nota 10
1006 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Creche
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 2550– Transferência do Salário Educação
FICHA nº.1749

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0021 – Escola Nota 10
1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil – Pré Escola
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 2550– Transferência do Salário Educação
FICHA nº.1750

EMPENHOS: 2568/2023, 2569/2023, 2570/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 047/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 047/2022 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 (PRAZO E VALOR).
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E ULTRA MAX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 39.421.287/0001-69.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
VALOR REAJUSTADO: PELO ÍNDICE IPCA-E, NO PERCENTUAL ACUMULADO DE 12 MESES, CORRESPONDENTE A 2,95% (DOIS INTEIROS E NOVENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) ACRESCENTANDO-SE AO VALOR GLOBAL O MONTANTE DE R$ 2.235,12 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, TENDO SEU INÍCIO EM 21/06/2023 E TÉRMINO PREVISTO PARA 20/06/2024**.**
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: VANDERSON DE SANT'ANA RODRIGUES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, II E ART.65, §8º, AMBOS DA LEI Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22393/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2513 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 19.826/2021;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora APARECIDA FABIANA DE SOUZA MARINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 93865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 28/06/2023 e retorno em 25/12/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8d9ad395-d3b6-4cca-93a2-f2a83cfdb6e4.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2514 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 59.850/2019;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARISA FAMPA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Classe, matrícula nº 63765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 28/06/2023 e retorno em 25/12/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8d9ad395-d3b6-4cca-93a2-f2a83cfdb6e4.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2515 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 56.975/2019;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GIANESSA SILVA DE AZEREDO, Professor Docente II, matrícula nº 9761000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 28/06/2023 e retorno em 25/12/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8d9ad395-d3b6-4cca-93a2-f2a83cfdb6e4.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2516 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 22.590/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MONICA ANGELO DA SILVA, Auxiliar de Classe A3, matrícula nº 902165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 28/06/2023 e retorno em 25/12/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8d9ad395-d3b6-4cca-93a2-f2a83cfdb6e4.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2478, DE 03 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 35.944/2023;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ALOISIO RICARDO COSTA DOS REIS, Agente de Postura, matrícula nº 139065, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 01/07/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e86274456a.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2479, DE 03 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 20.569/2023;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDUARDO DE ABREU LEANDRO, Guarda Municipal, matrícula nº 601469, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, Licença-prêmio pelo período de 12 (doze) meses, com efeito desde 01/07/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e862744456a.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2480, DE 03 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 51.831/2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GERSON PEREIRA ESTOLANO DA SILVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 340469, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, Licença-prêmio pelo período de 12 (doze) meses, com efeito desde 01/07/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e86274456a.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2481 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 19.617/2023;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO CORE, Guarda Municipal, matrícula nº 9759946, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 10/05/2023 e retorno em 06/11/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e86274456a.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2482 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 2.045/2020;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALENILCE DE SOUZA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 972969, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 21/06/2023 e retorno em 18/12/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e862744456a.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2483 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 33.224/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CRISTIANA SOUSA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 53065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 21/06/2023 e retorno em 18/12/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e86274456a.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2484, DE 03 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 51.064/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SUYANE MARINS CALAZANS, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1017265, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 10/07/2023.

Cabo Frio, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/325156b2-2a0a-42fc-a2d2-e9e862744456a.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2490, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 4.692/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora EDNA MARIA DE JESUS, Professor Docente I D4, matrícula nº 500481, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito a contar de 15/09/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2491, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 473/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA CARVALHAES MOURA, Professor Docente I D6, matrícula nº 343069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 12/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2492, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 15.853/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MICHELE MANHAES DA SILVA, Professor Docente I D4, matrícula nº 500518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com efeito a contar de 22/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2493, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 18.318/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA CARVALHÃES MOURA, Professor Docente I C6, matrícula nº 940069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 12/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2494, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 15.139/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora WANDA GOMES FERREIRA, Professor Docente I D5, matrícula nº 968600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 29/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2495, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 48.374/2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE CARLOS FERNANDES PORTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9756176, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 03/07/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2496, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 36.073/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NEUSA DA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9756725, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a contar de 10/07/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2497, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 23.007/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora OLIVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ, Professor Docente II D4, matrícula nº 9757727, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 01/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2498 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 5.588/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SECAD nº 2460 de 22 de junho de 2023, publicada em Diário Oficial Eletrônico, Ed: 719, Caderno I, de 26/06/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2499, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 1.943/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CARMEN LUCIA SANTANA SELANO, Auxiliar Administrativo III, matrícula nº 262869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 01/08/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2500, DE 06 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 30.254/2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE OLIVEIRA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1064365, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 06/07/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cfb896d1-0a36-4e6d-ba3a-d23426c06c12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2501 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 36.603/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora BEATRIZ PEREZ RAMALHO DA SILVA, Professor Docente I A1, matrícula nº 990005746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com art. 78, §2º, I, da Lei Complementar nº 044/2022, com início em 03/07/2023 e término em 01/09/2023.

Cabo Frio, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2502, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 4.530/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NAIRA APARECIDA NASCIMENTO MARQUES, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1030165, admitida em 01/11/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, pelo período de 03 (três) anos, com efeito a contar de 01/08/2023 e término em 01/08/2026.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2503 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 36.080/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SIMONE AREAS BARROS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1008165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com art. 78, §2º, I, da Lei Complementar nº 044/2022, com início em 13/06/2023 e término em 18/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2504, DE 07 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 20.296/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professor Docente I D3, matrícula nº 369286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 20/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2505, DE 07 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 19.359/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Professor Docente I A4, matrícula nº 369237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 19/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2506, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 29.942/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A VACÂNCIA,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, ocupado pelo servidor ROLEAN ALVES RIBEIRO, matrícula nº 19065, admitido em 01/03/2010, pelo período de 3 (três) anos, em razão de posse em cargo público, nos termos do art. 31, V, da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito desde 01 de junho de 2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2507, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 23.446/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSE MARY DAMASCENO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1101365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01/02/2012, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012**,** produzindo efeito desde 21/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2508, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 20.246/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREIA MARIA RABELO QUERINO, Professor Orientador Educacional C2, matrícula nº 990002338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 16/03/2018, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012**,** produzindo efeito desde 06/05/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2509, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 20.187/2023;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA CARLA NUNES E SILVA, Professor Docente II C1, matrícula nº 990010035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 31/01/2020, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012**,** produzindo efeito desde 20/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2510, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 19.837/2023;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VICENTE DE AGUIAR ADAMIS PASSOS, Professor Docente II C1, matrícula nº 990002295, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 15/03/2018, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012**,** produzindo efeito desde 14/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2511, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 13.396/2014;

RESOLVE:

INTERROMPER, com efeito a contar de 29 de junho de 2023, a Redução de Carga Horária, concedida pela Portaria Secad n° 1843 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 600, caderno: I, de 29/12/2022, à servidora SANDRA HELENA PEREIRA FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 972995, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2512, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 83.833/2018;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MONICA DE MENEZES LOUZADA, Agente Administrativo, matrícula nº 507865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 03/08/2010, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, produzindo efeito desde 28/06/2023.

Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95d26734-7396-48a7-9a0b-62bf9b6d4842.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na Portaria Secad n° 2191 de 14 de abril de 2023, publicada Diário Oficial Eletrônico, edição n° 675, Caderno: I, de 19/04/2023;

Onde se lê:
"...matrícula nº 40606065..."

Leia-se:
"...matrícula nº 606065...."

Cabo Frio, 04 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d0a3c66b-d813-4246-9969-19f94b528ad8.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na Portaria Secad n° 2365 de 01 de junho de 2023, publicada Diário Oficial Eletrônico, edição n° 706, Caderno: I, de 05/06/2023;

Onde se lê:
"...pelo período de 03 (três) meses..."

Leia-se:
"...pelo período de 06 (seis) meses...."

Cabo Frio, 04 de julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por Gustavo Fecher Teixeira Bastos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cabofrio-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d0a3c66b-d813-4246-9969-19f94b528ad8.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 27464/2023

Na publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 04 de julho de 2023, edição 725, Caderno I, Página 04, Processo Administrativo **27464/2023,** referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE – AV. MACÁRIO PINTO LOPES, 884, VILA NOVA, CABO FRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

ONDE SE LÊ:

"**ESTABELECIDA NA IZAIAS DA SILVA CERQUEIRA**."

LEIA-SE:

"**ESTABELECIDA NA AVENIDA ASSUNÇÃO, Nº 690, SÃO BENTO – CABO FRIO/RJ CEP: 28.906-200**."

Cabo Frio/RJ, 10 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.121, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os art. 5º, 6º e 8º da Lei nº 3.645, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 3.754.368,22 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), por anulação parcial e/ou total de dotações, conforme discriminação estabelecida no Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R$ 3.754.368,22 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 589.860,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação estabelecida no Anexo II.

Art. 4º O crédito de que trata o art. 3º será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no total valor de R$ 589.860,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), na fonte 1.706.0917 – Transferência Especial da União - E.I. Nº 40140006/23, conforme Transferência Especial da União, Emenda Parlamentar Individual nº 40140006/2023 (Anexo III).

Art. 5º Ficam subdivididas as Fontes de Recursos visando melhor publicidade, caracterização e prestação de contas dos recursos financeiros a serem recebidos pela Municipalidade no exercício financeiro de 2023, conforme abaixo relacionado:

- Fonte de Recursos 1.706 – Transferência Especial da União: 1.706.0917 – Transferência Especial da União - E.I. Nº 40140006/23;

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas, os recursos recebidos nas subfontes acima discriminadas serão computadas na fonte de recursos principal.

Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Cabo Frio, 10 de julho de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.121, DE 10 DE JULHO DE 2023

FICHA	CÓDIGOS			FONTE	CO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
101	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501	0	SECAD	50.000,00	
179	02.005.27.813.0010.2135	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV	225.000,00	
1682	02.006.12.361.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	0	SECFA	150.000,00	
937	02.022.06.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SEDHSEG	3.500,00	
622	02.012.12.365.0018.2070	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.550	0	SEME	10.434,11	
629	02.012.12.365.0018.2071	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.550	0	SEME	10.434,11	
1680	02.006.12.361.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.540	0	SECFA	700.000,00	
1235	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600	0	FMS	2.605.000,00	
76	02.003.03.091.0005.2013	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.704	0	PROGEM		90.000,00
100	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501	0	SECAD		50.000,00
162	02.005.04.334.0008.2138	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SEGOV		2.900,00
198	02.006.04.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	0	SECFA		147.100,00
1863	02.004.04.122.0003.1002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SECAD		85.000,00
331	02.009.20.605.0011.1040	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEAP		50.000,00
483	02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540	0	SEME		700.000,00
631	02.012.12.365.0018.2071	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.550	0	SEME		20.868,22
943	02.022.06.122.0002.2004	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500	0	SEDHSEG		3.500,00
1159	05.001.10.301.0031.2134	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.600	0	FMS		2.605.000,00
	TOTAL						**3.754.368,22**	**3.754.368,22**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.121, DE 10 DE JULHO DE 2023

FICHA	CÓDIGOS			FONTE	CO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	
2158	02.011.23.695.0010.2037	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.706.0917	3110	SETEL	589.860,00	
Transferência Especial da União - E.I. Nº 40140006/23				1.706.0917				589.860,00
TOTAL							**589.860,00**	**589.860,00**

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III
DECRETO Nº 7.121, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E SIMILARES
ORÇAMENTO 2023

Fonte de Recursos:	1.706.0917 - Transferência Especial da União - E.I. nº 40140006/23

Dados do Convênio:	
Número:	40140006/2023
Tipo:	Transferência Especial da União
Concecente:	União
Valor de Repasse:	R$ 589.860,00
Valor de Contrapartida:	R$ 0,00
Objeto:	Transferência Especial da União

Fundamentação legal:	Lei Federal nº 4.320/64

DADOS PARA CONCESSÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSE E SIMILARES	**CONTRATOS DE**
Previsão Inicial de Arrecadação - LOA 2023 (a)	0,00
Previsão de aporte de recursos por meio de Convênios e Similares (b)	589.860,00
Valor a Ser Considerado para Excesso de Arrecadação (c = b-a)	**589.860,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raphael Teixeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal
Matrícula 5032190

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal

VINICIUS DIAS:49584065653
Assinado de forma digital por VINICIUS DIAS:49584065653
Dados: 2023.07.07 17:13:43 -03'00'

Vinicius Dias
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SEME Nº 060/2023

A **Secretária Municipal de Educação** de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais e em observância ao que determina o item 3.1 do Edital SEME n.º 042/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Federal Tempo de Aprender:

1. **DIVULGA**, em anexo, listagem com o resultado da análise dos currículos e documentos de candidatos inscritos (do 51º ao 100º) no Processo Seletivo por Análise de Currículo para Assistente de Alfabetização, para atuação como voluntários no Programa Tempo de Aprender.

2. **COMUNICA** que:

2.1 Os candidatos considerados desclassificados ou que tiveram pontuação desconsiderada por falta de comprovação poderão entrar com recurso, no dia **13 de julho de 2023, no período das 9h às 23h e 59 min**, por meio do e-mail seletivotempodeaprender2023@semecabofrio.rj.gov.br anexando o formulário constante do Anexo II deste Edital, preenchido com as devidas justificativas.

2.2 No e-mail de recurso deverão ser anexadas também as cópias dos documentos que comprovem as justificativas registradas no formulário de recurso.

2.3 Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade, não serão aceitos.

2.4 Os resultados das análises dos recursos, a classificação final e a data da convocação serão publicados no dia 14 de julho de 2023.

2.5 As vagas remanescentes para assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, estão relacionadas no Anexo I.

2.6 Os demais casos, incluindo os omissos, serão analisados e decididos pelo gestor responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabo Frio, 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. º 1.851, de 18 de junho de 2021.

Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1.851, de 18 de junho de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EDITAL SEME Nº 059/2023

ANEXO I

Nº	Escolas	Turmas
01	Araçá (E. M.)	1 turma disponível/manhã
02	Cecília Nogueira Machado da Guia (E. M. Profª)	5 turmas disponíveis/manhã e tarde
03	Ciléa Maria Barreto (E. M. Profª)	7 turmas disponíveis/manhã e tarde
04	Elicéa da Silveira (E. M. Profª)	2 turmas disponíveis/manhã
05	Evaldo Salles (E. M.)	5 turmas disponíveis/manhã e tarde
06	João Bessa Teixeira (E.M.)	1 turma disponível/tarde
07	João Evangelista dos Santos (E.M.)	2 turmas disponíveis/ tarde
08	João Rocha (E. M.)	2 turmas disponíveis/tarde
09	Lerinéa Figueiredo (E. M. Profª)	4 turmas disponíveis/tarde
10	Oswaldo Santa Rosa (E. M. Prof)	6 turmas disponíveis/manhã e tarde
11	Paulo Burle (E.M.)	6 turmas disponíveis/tarde
12	Pedro Jotha (E. M.)	2 turmas disponíveis/manhã
13	Robinson Carvalho de Azevedo (E. M.)	4 turmas disponíveis/tarde
14	Rui Capdeville (E. M. Maestro)	2 turmas disponíveis/manhã

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EDITAL SEME Nº 059/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, com inscrição no Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo para atuar como **Assistente de Alfabetização (voluntário)**, venho, por meio deste, apresentar **RECURSO** contra o resultado da análise dos documentos, publicado no Edital SEME nº_/2023.

Para tanto, especifico a seguir:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos listados abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

Cabo Frio, …… de de 2023.

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO - Resultados das Análises de Currículos - Assistentes de Alfabetização

#	NOME	CPF	NASCIMENTO	INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO		PONTUAÇÃO						MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
				DATA	HORÁRIO	EXPERIÊNCIA	GRADUAÇÃO COMPLETA	PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA	GRADUAÇÃO EM CURSO	CURSOS	TOTAL PONTOS		
51	ROBERTA QUINTANILHA BRAGANÇA	-	-	31/05/2023	07h16min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
52	VANUZA ARAUJO BARBEITO	-	-	31/05/2023	9h23min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
53	JOÃO GABRIEL DA COSTA DE SOUZA	-	-	31/05/2023	9h29min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
54	ARICELMA DA SILVA CAMELO	-	-	31/05/2023	10h05min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
55	BRUNA CONSTANTINO DA SILVA	***.285.***-56*	17/04/1990	31/05/2023	10h27min	-	-	-	-	*1*	1,0		CLASSIFICADO
56	CLARA PEREIRA	-	-	31/05/2023	10h36min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
57	THAYANE SORRILHA DOS SANTOS	-	-	31/05/2023	10h36min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
58	CYNTHIA MACIEL DIAS SILVA	***.844.***-27*	18/06/1988	31/05/2023	10h42min	-	-	-	-	-	0,0		CLASSIFICADO
59	ENEIDA ZAVA BARBOSA	-	-	31/05/2023	11h07min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
60	RAYZA ALVES FERNANDES	***.286.***-43*	15/04/1997	31/05/2023	11h21min	-	-	-	-	*1*	1,0		CLASSIFICADO
61	CAROLINA SIARES ALMADA	-	-	31/05/2023	12h04min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
62	ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	31/05/2023	12h16min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
63	CLARA REZENDE COUTINHO	***.872.***-17	-	31/05/2023	12h26min	-	-	-	-	-	0,0		CLASSIFICADO
64	ELLEN DA CONCEIÇÃO A. FONSECA DORIA AFONSO	-	-	31/05/2023	12h45min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
65	DAIANA OLIVEIRA	-	-	31/05/2023	12h50min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO
66	FABIANA DOS SANTOS	-	-	31/05/2023	13h19min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO

4 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO - Resultados das Análises de Currículos - Assistentes de Alfabetização

67	FRANCIELE PINHEIRO SAMPAIO SODRÉ	-	-	31/05/2023	14h04min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
68	OSIELE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	***.697.***-57	08/04/1993	31/05/2023	14h10min	-	-	-	-	*1*	1,0		CLASSIFICADO
69	KARINNA BARRETO VASCONCELOS	***.771.***-98	25/10/1979	31/05/2023	14h11min	-	-	-	-	-	0,0		CLASSIFICADO
70	DANIELLE PINHEIRO FERNANDES	***.080.***-94	02/02/1981	31/05/2023	14h28min	-	-	-	0,5	-	0,5		CLASSIFICADO
71	SABRINA SOUZA OLIVEIRA	***.416.***-63	06/07/2003	31/05/2023	14h39min	-	-	-	-	*1*	1,0		CLASSIFICADO
72	SABRINA DA SILVA LUIS RODRIGUES	-	-	31/05/2023	15h05min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
73	FERNANDA LEONEL	-	-	31/05/2023	15h30min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
74	ANNA BEATRIZ MATOS QUEIROZ	-	-	31/05/2023	15h38min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
75	ROSENIR LIMA DA SILVA	***.865.***-92	09/01/1981	31/05/2023	15h39min	-	-	1	-	*1*	2,0		CLASSIFICADO
76	LUCIANY CARDOSO DE OLIVEIRA BARROS	-	-	31/05/2023	16h07min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
77	RITA DE CASSIA GARRETT	-	-	31/05/2023	16h40min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
78	LIBIA DO NASCIMENTO DUHOU DE CARVALHO	-	-	31/05/2023	17h14min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
79	TALYTA RIBEIRO DOS SANTOS	***.130.***-14	05/03/1995	31/05/2023	17h31min	-	-	-	-	1	1		CLASSIFICADO
80	MICHELE TERRA BRANDÃO	***.158.***-26	29/11/1979	31/05/2023	19h37min	-	-	-	-	-	0,0		CLASSIFICADO
81	BLENDA FERREIRA NOGUEIRA	-	-	31/05/2023	19h44min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
82	MICHELE R. DOS SANTOS ALVES	-	-	31/05/2023	19h44min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
83	TERESINHA CAVALCANTE DE ARAUJO	-	-	31/05/2023	19h52min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
84	LINDAIR NEVES NEIVA	-	-	31/05/2023	20h29min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO

5 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO - Resultados das Análises de Currículos - Assistentes de Alfabetização

85	DANUBIA BAPTISTA SOARES	***.627.***-11	30/08/1986	3105/2023	20h40min	-	3	-	-	*1*	4,0		CLASSIFICADO
86	MARINA ALMEIDA BITENCOURT	***.460.***-18	04/03/1982	31/05/2023	21h17min	-	-	-	-	1	1		CLASSIFICADO
87	PATRICIA LIRA MENDES PEREIRA	-	-	31/05/2023	22h46min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
88	KAYLANE RIBEIRO SAMPAIO	-	-	31/05/2023	23h03min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
89	GILVAN RODRIGUES DA SILVA	***.106.***-17	08/08/1998	31/05/2023	23h04min	-	-	1	-	*0,5*	1,5		CLASSIFICADO
90	MARIA JOSÉ DIAN DOS SANTOS	-	-	01/06/2023	00h42min	-	-	-	-	-	-	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
91	GISELE DA SILVA FERREIRA	-	-	01/06/2023	06h25min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
92	JULIANA LIMA COELHO	-	-	01/06/2023	08h16min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
93	MERY JOSIE BATISTA ROMÃO	-	-	01/06/2023	08h20min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
94	JEANE DA HORA DOS SANTOS	-	-	01/06/2023	08h25min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
95	RAQUEL DE BARROS SUZANA SIQUEIRA	-	-	01/06/2023	08h38min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
96	DAYANE ALVES DE ARAUJO SANTOS	-	-	01/06/2023	09h08min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
97	NATACHA SANTOS	-	-	01/06/2023	09h53min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
98	CLAUDIA FONTES PESSANHA	-	-	01/06/2023	09h54min	-	-	-	-	-	-	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVA FORMAÇÃO DE PROFESSOR.	DESCLASSIFICADO
99	NATALIA FEIJÓ RIBEIRO	-	-	01/06/2023	10h2min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO
100	KEICIANE ALCINEIA DA SILVA ANDRADE	-	-	01/06/2023	11h10min	-	-	-	-	-	0,0	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.	DESCLASSIFICADO

6 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO - Resultados das Análises de Currículos - Assistentes de Alfabetização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

PORTARIA/SECFA Nº 29 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Demonstrativo de Liberação de Recursos Federais **nº 0028/2023**, na forma Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 10 de julho de 2023.

VINICIUS DIAS
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula nº 230401626

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

ANEXO ÚNICO
PORTARIA/SECFA Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0028/2023

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
REGIÃO DOS LAGOS
Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0028/2023

RECEITA	C. CORRENTE	DATA	CONCEDENTE	R$
SNA	40.084-X	03.07.2023	MIN. DA FAZENDA	21.043,32
PNAT	23.001-4	03.07.2023	FNDE	19.896,41
SNA	40.084-X	04.07.2023	MIN. DA FAZENDA	54.554,76
PNAT	23.001-4	04.07.2023	FNDE	470,41
FUNDEB	73.225-7	04.07.2023	FNDE	668.897,69
SNA	40.084-X	05.07.2023	MIN. DA FAZENDA	15.749,50
QSE	21.669-0	05.07.2023	FNDE	496,45
SNA	40.084-X	06.07.2023	MIN. DA FAZENDA	4.522,69
SNA	40.084-X	07.07.2023	MIN. DA FAZENDA	25.286,08
SECRETARIA		DATA	-	TOTAL
SECFA		10.07.2023		810.917,31

CHEFE DO SETOR	SECRETÁRIO

Tesoureiro Municipal
Matrícula: 880698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Vinicius Dias
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 230401626

SECFA/TESOURARIA/ALB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fl. 81
Proc.35972/23
Rub.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **C K DRUMOND ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.878.398/0001-82, estabelecida na RUA MENDES TAVARES, 94, APTO 101, CEP 20.560-050, neste ato representada por CAMILLE KLECZ DRUMOND, inscrita no CPF sob o nº 104.005.847-78 referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO DUO NÓS DOIS,** no valor global de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 35972/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 23 de junho de 2023.

MARCOS REGIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***MARCOS REGIS DE AZEVEDO***, Secretário-Adjunto de Comunicação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 23 de junho de 2023.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 19.110

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 6.055, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art. 135 da Lei Nº 3.307, de 17 de agosto de 2021,resolve:

Exonerar, a pedido, com efeito a contar de 03 de julho de 2023, GISELA LEITE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, padrão CC-8, para o qual foi nomeada pela Portaria Nº 3.555, de 02 de março de 2022.

JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO:22143556772
Assinado de forma digital por JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO:22143556772 Dados: 2023.07.10 15:42:04 -03'00'

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabo Frio (CMDCA-CF), no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os integrantes do referido Conselho para participar de **Reunião Ordinária** que será realizada no dia **11/07/2023 (terça-feira)**, com primeira chamada às 9h, por meio de videoconferência, utilizando a plataforma *Google Meet*.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE 11/07/2023 – 9h
PAUTA DO DIA

1. Aprovação das atas das reuniões anteriores;
2. Análise de projetos a serem apresentados para o Edital 'FIA 2023- ITAÚ SOCIAL';
3. Discussão sobre o plano de ação e execução para 2024;
4. Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON DANIEL LOPES DOS SANTOS
Data: 10/07/2023 15:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Daniel Lopes dos Santos
Presidente do CMDCA Cabo Frio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fl. 71
Proc. 35968/23
Rub.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **MÚSICA SEM FRESCURA BAND**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.383.556/0001-26, estabelecida na Rua Bento Pereira, 04, casa B, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28.930-000, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA JU FELICIANO, NO FESTIVAL "MPB DA PASSAGEM"**, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 35968/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 23 de junho de 2023.

MARCOS REGIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***MARCOS REGIS DE AZEVEDO***, Secretário-Adjunto de Comunicação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 23 de junho de 2023.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 79.110

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
COMUDI – CABO FRIO
CRIADO PELA LEI Nº 2.199 DE 5 DE JUNHO DE 2009
Rua Florisbela Roza da Penha, 292 – Braga – Cabo Frio, RJ-CEP 28908-050
E-mail: comudicf@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

A Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, através do presente Edital, os membros do referido Conselho e o público em geral para a 98ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2023/2025, que será realizada no **dia 19 de julho de 2023, quarta-feira, às 10h , no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Praça Tiradentes s/n - Cabo Frio**, com a seguinte ordem do dia:

1- **Verificação de quórum,**
2- **Leitura e aprovação da ata anterior;**
3- **Denúncias e providências tomadas**
4- **Comissão de Normas e Regulamentações: prestação de contas da SEMEI – Exercício de 2022**
5- **Notificação e fiscalização nas ILPIs – Sonho Meu unidade I e II, Morada Coqueiro Verde, Aconchego do Idoso e Marta Escapini**
6- **Fala conselheiro – Momento de fala dos Conselheiros presentes, por ordem de inscrição**
7- **Outros assuntos.**

SÔNIA MARIA DE SOUZA VALE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CABO FRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 15307/2023/SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, novos, tipo smartphone e para primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender demandas dos setores desta Secretaria e o disposto na Resolução/SEME nº 002 de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os critérios para a concessão do transporte escolar para alunos da rede municipal de Cabo Frio no que tange à utilização do "CARTÃO ESTUDANTE".*

Fornecedor : IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - 23.106.657/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	44,00	UND	SAMSUNG	GALAXY A14	R$ 1.295,00	R$ 56.980,00	R$ 1.860,00	R$ 81.840,00	30,38	R$ 565,00

Descrição: Smartphone Android 11 ou superior com 4GB RAM, 128GB de armazenamento – Sistema operacional android 11 ou superior. Interface do usuário One UI Core 4.1. Processador Chipset 64bits – MediaTek Helio G80 (MT6769V) (12nm). CPU Osta-Core, 2 processadores: 2GHz Dual-Core ARM Cortex-A751.8GHz Hexa-Core ARM Cortex-A55. GPU (placa gráfica) ARM Mali-G52 MC2 (950MHz). Memória RAM de no mínimo 4GB. Memória interna de no mínimo 128GB. Tela: tipo super amoled, tamanho mínimo de 6.4" polegadas, proporção ~84,3% (screen-to-body ratio), resolução 720X1600 pixels (20:9), touchscreen capacitiva multitouch, densidade mínima (pixelsXpolegadas) 274 PPI, cores mínimo de 16 milhões, taxa de atualização mínima 90Hz. Cartão SIM 1 chip (único), nano-SIM (4FF), Download/upload máximo 300/150Mbpd, tecnologia de telefonia 3G, 4G, 5G. Câmera traseira (principal), mínimo de 48 megapixels, ultrawide, com resolução mínima de 8000X6000 pixels, gravação vídeo câmera principal Full HD (1920X1080) 30 fps, flash LED, abertura focal f/1.8 (aperture), foco automático de detecção de fase, e touch focus, estabilização de imagem ótica, zoom digital, no mínimo, detecção facial, detecção de sorriso, HDR foto em ambas as câmeras. Câmera Frontal (secundária): mínimo 13 megapixels, resolução câmera frontal de no mínimo 4128X3096 pixels, gravação vídeo câmera frontal Full HD (1920X1080), abertura focal f/2.2 (aperture). Conexões: USB 2.0 Type-C conector reversível, conexão de áudio plug 3.5mm P2. Bluetooth 5.0 ou superior, Wifi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMOWIFI Direct, hotspot, GPS A-GPS, Geo Tagging, Glonass, Galileo, Beidou, suporte NFC. Bateria: bateria liPo – polímetros de lítio (fixa), capacidade mínima de 5000 mAh, carregador, watts 15W carga rápida (fast charging).

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	14,00	UND	SAMSUNG	GALAXY A14	R$ 1.295,00	R$ 18.130,00	R$ 1.860,00	R$ 26.040,00	30,38	R$ 565,00

Descrição: Smartphone Android 11 ou superior com 4GB RAM, 128GB de armazenamento – Sistema operacional android 11 ou superior. Interface do usuário One UI Core 4.1. Processador Chipset 64bits – MediaTek Helio G80 (MT6769V) (12nm). CPU Osta-Core, 2 processadores: 2GHz Dual-Core ARM Cortex-A751.8GHz Hexa-Core ARM Cortex-A55. GPU (placa gráfica) ARM Mali-G52 MC2 (950MHz). Memória RAM de no mínimo 4GB. Memória interna de no mínimo 128GB. Tela: tipo super amoled, tamanho mínimo de 6.4" polegadas, proporção ~84,3% (screen-to-body ratio), resolução 720X1600 pixels (20:9), touchscreen capacitiva multitouch, densidade mínima (pixelsXpolegadas) 274 PPI, cores mínimo de 16 milhões, taxa de atualização mínima 90Hz. Cartão SIM 1 chip (único), nano-SIM (4FF), Download/upload máximo 300/150Mbpd, tecnologia de telefonia 3G, 4G, 5G. Câmera traseira (principal), mínimo de 48 megapixels, ultrawide, com resolução mínima de 8000X6000 pixels, gravação vídeo câmera principal Full HD (1920X1080) 30 fps, flash LED, abertura focal f/1.8 (aperture), foco automático de detecção de fase, e touch focus, estabilização de imagem ótica, zoom digital, no mínimo, detecção facial, detecção de sorriso, HDR foto em ambas as câmeras. Câmera Frontal (secundária): mínimo 13 megapixels, resolução câmera frontal de no mínimo 4128X3096 pixels, gravação vídeo câmera frontal Full HD (1920X1080), abertura focal f/2.2 (aperture). Conexões: USB 2.0 Type-C conector reversível, conexão de áudio plug 3.5mm P2. Bluetooth 5.0 ou superior, Wifi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMOWIFI Direct, hotspot, GPS A-GPS, Geo Tagging, Glonass, Galileo, Beidou, suporte NFC. Bateria: bateria liPo – polímetros de lítio (fixa), capacidade mínima de 5000 mAh, carregador, watts 15W carga rápida (fast charging). EXCLUSIVO ME/EPP.

Subtotal Adjudicado R$ 75.110,00	Subtotal Orçado: R$ 107.880,00	30,3763 %	R$ 32.770,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 75.110,00	R$ 107.880,00	30,3763 %	32.770,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cabo Frio-RJ , 10 de Julho de 2023

Assinado digitalmente por:
Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. º 1.851, de 18 de junho de 2021.

ELICEA DA SILVEIRA
Sec. de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 83
Rub.
PA 2023/20167

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.294.888/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Nelson Lines de Albuquerque, 110, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP: 80.520-430, referente à participação de 02 (dois) servidores na Feira de Eventos e Cursos do Mundo Geo Connect 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor global de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 2023/20167, e devida publicidade.

Cabo Frio, 08 de maio de 2023.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Matrícula: 20130806

ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES***, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 08 de maio de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DANIELLA SALLES MENDES DE SOUZA

Daniella Mendes
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº 830635

Página 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. _____
Rub_____
PA 2022/17243

Processo Administrativo nº 17243/2022

REQUERENTE: Costa do Sol Operadora Aeroportuária S.A.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento instaurado pela empresa Costa do Sol Operadora Aeroportuária S.A., atual concessionária do Aeroporto Internacional de Cabo Frio – AICF, sob o Contrato de Concessão nº 007/2001, buscando ressarcimento que entende devido, com relação aos serviços de brigada de incêndio e segurança externa, que foram necessários durante o período de concessão, e que seriam supostamente de responsabilidade do município.

Segundo a Requerente, o Contrato de Concessão teria atribuído ao Município de Cabo Frio a obrigação de custear tais serviços (Cláusula 9ª, inciso X), bem como os riscos pela falha de funcionamento das referidas atividades (cláusula 13ª, alínea "b", inc. V).

Considerando que a Concessionária assumiu as despesas que seriam de obrigação do Município, teria ela direito a ser ressarcida desse gasto, sob pena de violação ao Contrato de Concessão e de enriquecimento sem causa do Município.

Nesse sentido, a Requerente Costa do Sol se insurge alegando que, em virtude da proximidade do fim da vigência do contrato de concessão, caberia ao Município, na condição de Poder Concedente, em respeito ao disposto na Lei Geral de Concessões, proceder levantamentos e avaliações sobre eventuais indenizações devidas ao atual concessionário.

Com base nessa argumentação, a requerente formula dois pedidos:

(I) que a modelagem da licitação, referente a nova concessão do AICF, contemple a determinação de que o novo contratado seja encarregado de realizar os pagamentos das indenizações devidas à concessionária pelo Poder Concedente, em especial aqueles oriundos do custeio de serviços relativos às obrigações atribuídas

Página 1

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ao Poder Concedente, acima mencionadas;

(II) que se determine às empresas que se encontram encarregadas da elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA da concessão que incluam, nos cálculos realizados no âmbito da PMI n. 001/2022, a atribuição financeira ao novo contratado de pagar a respectiva indenização pelo Poder Concedente à Costa do Sol.

Detalhamos abaixo os documentos que instruem esta análise:

- Contrato de Concessão n. 007/2001 , celebrado em 23.03.2001 e aditado em 09.12.2004, 03.10.2011 e 28.07.2015 entre Município de Cabo Frio e Costa do Sol Operadora Portuária S.A. (PA n. 17243/2022, fls. 21-39);
- 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n. 007/2001 , datado de 28.07.2015 (PA n. 17243/2022, fls. 08-20);
- Anexos ao Contrato de Concessão n. 007/2001 (PA n. 17243/2022, fls. 40-85):
- ANEXO I: Regra para alocação de riscos;
- ANEXO II: Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; ANEXO III: Plano de exploração aeroportuária;
- ANEXO IV: Relação de investimentos a cargo do Poder Público; ANEXO V: Índices de qualidade de serviço;
- ANEXO VI: Especificação da área patrimonial do aeroporto e dos bens da concessão; ANEXO VII: Estudo de viabilidade econômico-financeira
- ANEXO VIII: Matriz de responsabilidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

- ANEXO IX: Novos Investimentos.
- Convênio n. 10/2003, celebrado entre o Município de Cabo Frio e Costa do Sol Operadora Portuária S.A. (PA n. 016913/2003, fls. 20-26).
- Carta 020/2009, enviada pela Costa do Sol Operadora Portuária S.A. à Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (PA n. 002296/2009, fls. 02-03).
- Solicitação de serviço para contratação de empresa especializada para realização de serviços de brigadista de aeródromo no AICF (PA n. 021735/2009, fls. 02-101).
- Edital de Tomada de Preços n. 011/2009 para contratação do serviço solicitado (PA n. 021735/2009, fls. 121-137).
- Contrato n. 001/2010, firmado entre o Município de Cabo Frio e JGQ – Serviços de Prevenção de Incêndio LTDA para realização dos serviços de brigadista de aeródromo no AICF (PA n. 021735/2009, fls. 172-175).
- Primeiro aditivo ao contrato n. 001/2010, visando a cobertura das despesas referentes ao mês de janeiro de 2011 no valor de R$ 50.000,00 (PA n. 021735/2009, fls. 187-188). Segundo aditivo ao contrato n. 001/2010, prorrogando a vigência do contrato até o dia 29/02/2012 (PA n. 021735/2009, fls. 189-190).
- Segundo aditivo ao contrato n. 001/2010, prorrogando a vigência do contrato até o dia 31/01/2012 (PA n. 021735/2009, fls. 193-194).
- Ofícios emitidos pela JGQ – Serviços de Prevenção de Incêndio LTDA solicitando, em 02/04/2013, a manifestação do Município quanto a permanência ou não da contratação (PA n. 021735/2009, fls. 197-200).
- Memorando 89/2020, informando a existência de processo judicial n. 0004885- 92.2018.8.19.0011 (PA n. 021735/2009, fls. 202).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

- Nota Técnica n. 72/2022/DEOUP/SAC, sobre a proposta de utilização dos recursos provenientes da nova concessão do Aeroporto de Cabo Frio/RJ.
- Ofício n. 1123/2022/GAB-SAC/SAC , sobre a proposta de utilização dos recursos provenientes da nova concessão do Aeroporto de Cabo Frio/RJ (PA n. 17243/2022, fls. 100-101).
- Ofício n. 422/2022/DEOUP/SAC, sobre o pedido de reconsideração da proposta de utilização dos recursos provenientes da nova concessão do Aeroporto de Cabo Frio/RJ (PA n. 17243/2022, fls. 103-101).
- Petições da empresa Costa do Sol , requerendo a reconsideração parcial da Nota Técnica n. 72/2022/DEOUP/SAC e do Ofício n. 1123/2022/GAB-SAC/SAC (PA n. 17243/2022, fls. 104-126).
- Memorial da empresa Costa do Sol, com anexos, requerendo providências ante a iminência do término do contrato de concessão n. 007/2021 (PA n. 17243/2022, fls. 127- 129).
- Parecer pericial contábil, apresentado pela empresa Costa do SOL (PA n. 17243/2022, fls. 136-140).

Considerando a tramitação interna do processo administrativo, a inexistência de manifestação sobre novas provas a produzir, e o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considera-se o feito apto a apreciação de mérito, pelo que passamos a fazê-lo.

Em primeiro ponto, parece precipitada a Requerente, pleiteando que o suposto crédito seja credenciado como passivo perante o próximo concessionário, no entanto este suposto crédito jamais foi reconhecido pela municipalidade.

Não há, pois, qualquer título, qualquer direito reconhecido, qualquer estudo técnico reconhecido, ou qualquer elemento que converta as alegações da Requerente em um ativo perante o Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Neste sentido, passamos a apreciação da legitimidade do crédito suscitado.

DA SUPOSTA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ARCAR COM O SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA EXTERNA

Todo o cerne da questão se refere ao disposto no inciso X, da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, *in verbis:*

> *"CLÁUSULA NONA – DIREITO E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*
>
> *São obrigações do Município, além de outras previstas na legislação, no edital e neste contrato:*
>
> *X – Manter em perfeito funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem comose responsabilizar pela segurança externa do Aeroporto, através de convênio a ser firmado com o Estado do Rio de Janeiro, para utilização respectivamente do Corpode Bombeiro – CBMERJ, e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ"*

Então vejamos, o inciso referido estabelece um compromisso de que o Município estabeleça CONVÊNIO, com o Estado do Rio de Janeiro, a fim de que o sistema de brigada de incêndio e o serviço de segurança externa fossem prestados respectivamente pelo Corpo de Bombeiros do Estado – CBMERJ, e pela Polícia Militar – PMERJ.

Ou seja, ficou estabelecido que os serviços seriam prestados pelas repartições públicas que possuem atribuição específica e ordinária para cada uma das atividades mencionadas.

- Corpo de Bombeiros – CBMRJ para o sistema de combate a incêndios;
- Polícia Militar – PMERJ para o serviço de segurança externa.

O Município de Cabo Frio não possui, e jamais possuiu, qualquer repartição que tivesse atribuição específica relacionada aos serviços mencionados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Ademais, o ponto nodal desta reflexão é que, o instituto jurídico da concessão possui justamente a finalidade de transferir ao particular, a administração, a gestão, a exploração, e o manejo dos riscos relacionados a determinada atividade de utilidade pública.

Neste ponto, já nos parece extremamente controverso que o Município transfira ao particular os bônus da concessão, e sua exploração econômica, mas de outro lado, permaneça responsável por uma parcela dos custos operacionais essenciais inerentes a atividade.

Como é sabido, o sistema de combate a incêndio, e o serviço de segurança, são serviços essenciais à atividade aeroportuária, sem as quais não há funcionamento do aeroporto, constituindo-se, inclusive, como requisitos para as licenças operacionais indispensáveis a operação.

Assim, pelo que se infere da interpretação dada a cláusula pela Requerente, o Município teria entregue o bônus da exploração econômica do aeroporto à concessionária, permanecendo responsável, outrossim, pelo ônus de prestar serviços essenciais às preservação das operações, sendo estes serviços de natureza que o Município não possui mínimas condições técnicas ou operacionais de atender.

Com a devida *venia*, parece uma interpretação equivocada.

Fazendo a releitura da Cláusula, destacamos mais uma vez, o compromisso estabelecido foi de que as repartições do governo do Estado, que possuem a atribuição específica para os serviços relacionados seriam acionadas para prestá-los.

Ao Município ficou estabelecido o compromisso de firmar o convênio respectivo, que fosse capaz de formalizar esta iniciativa.

Nota-se aqui, o compromisso do Município na qualidade de agente intermediador, capaz de acionar o Governo do Estado, rogando pelo acionamento de suas repartições vocacionadas e especializadas nos serviços pretendidos.

Não se verifica, pois, a presunção de que a omissão do Estado na celebração do convênio pretendido, seria capaz de transferir o ônus desta atividade ao Município.

Página 6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Repita-se, o contrato de concessão tem o objetivo de transferir ao particular, a administração, a gestão, a exploração, e o manejo dos riscos relacionados a determinada atividade de utilidade pública.

Neste sentido, seria uma afronta ao instituto jurídico da concessão, que o município figurasse como responsável pelo pagamento do sistema de combate a incêndio, e pela segurança externa no aeroporto, pois violaria a premissa básica que justifica o ato da concessão, além de caracterizar dano ao erário, por ensejar uma despesa pública equivocadamente assumida.

Corroborando este entendimento, verifica-se a redação do Art. 4º do Decreto nº 7624/2011, *in verbis:*

> Decreto nº 7624/2011
>
> *"Art. 4º O concessionário deverá prestar serviço adequado aos usuários e observar as normas legais e regulamentares relativas a aspectos técnicos e de segurança sobre aviação civil, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica - COMAER, bem como as disposições do contrato de concessão."*

Diante do exposto, concluímos que o compromisso previsto, de celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, não converte ao Município, a obrigação de ressarcimento dos valores desembolsados para custeio do sistema de combate a incêndio e do serviço de segurança externa do aeroporto, sob pena de caracterizar violação ao instituto da concessão, e dano ao erário, pela despesa pública indevidamente assumida, razão pela qual declaramos improcedentes os pedidos da Requerente Costa do Sol, reconhecendo que NÃO há obrigação por parte do Município em arcar com os serviços referidos, por serem serviços essenciais a preservação e continuidade das operações aeroportuárias, que por sua vez constituem o núcleo da atividade delegada através do contrato de concessão, revelando-se responsabilidade elementar da concessionária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO POR ATO COMETIDO POR GESTÃO MUNICIPAL ANTERIOR

Considerando os argumentos elencados pela Requerente Costa do Sol, vimos tecer algumas considerações sobre outros pontos suscitados, que, apesar de restarem prejudicados, diante da improcedência quanto à suposta obrigação do município em ressarcir os valores despendidos com o sistema de combate a incêndio, e serviço de segurança externa, merecem a devida apreciação.

O primeiro ponto suscitado, versa sobre o fato de que o Município, em outras oportunidades, de fato exerceu colaboração no funcionamento do sistema de combate a incêndio do aeroporto.

Ao que consta da documentação carreada, no ano de 2003 foi firmado Convênio entre o Município de Cabo Frio, e a Concessionária Costa do Sol, justamente com a finalidade de prestar colaboração na manutenção do sistema de combate a incêndio do aeroporto.

Em primeiro ponto, ao que consta, foram utilizados servidores da guarda municipal como brigadistas.

É notório que a Guarda Municipal não possui atribuição, ou mínima vocação com este serviço, que constitui serviço especializado de atividade de risco, o que caracterizaria desvio de f nção, além de outras irregularidades.

Este ajuste revela sua condição discrepante, quando busca compartilhar as obrigações inerentes ao funcionamento do sistema de combate a incêndio, de maneira particularmente intrincada, distribuindo em diferentes esferas o fornecimento de mão de obra; o fornecimento de treinamento aos agentes; e o fornecimento de insumos essenciais a prestação do serviço; e escalonamento dos níveis de manutenção do serviço, demonstrando o esforço para adequar um cenário que na verdade não deveria existir, pois cada parcela se mostra indispensável ao conjunto, de maneira que a gestão deve ser unificada, a fim de garantir a eficiência e a continuidade do serviço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Em segundo ponto, verifica-se que foi utilizado um instrumento de Convênio para que os servidores da Guarda fossem destinados a prestação dos serviços junto ao aeroporto, isto revela que ao contrário do que supõe a Requerente, jamais houve uma automática assunção das obrigações pelo Município, diante da omissão do Estado nas atribuições previstas, mas sim, foi necessária a celebração de um Convênio para que houvesse a colaboração parcial na manutenção do sistema de combate a incêndio.

Em um outro momento, no ano de 2010, o Município contratou o serviço de brigada de incêndio para o aeroporto, por meio do Contrato nº 01/2010. Pelo que se infere, o serviço foi prestado até meados de 2012, quando foi interrompido por falta de pagamento.

Assim sendo, a título elucidativo, foram trazidos os momentos em que o Município supostamente teria avocado a obrigação de colaborar no funcionamento do sistema de combate a incêndio do Aeroporto de Cabo Frio.

No entanto, apesar de ter conhecimento dos atos referidos, esta administração mantém sua firme convicção, de maneira que estes precedentes não se mostram capazes de alterar o entendimento deste gestor.

Ademais, este gestor manifesta sua apreciação de forma livre, e independente do pensamento de outros gestores que eventualmente se manifestaram de forma diferente, garantindo assim a lisura de seus atos, e a convicção das decisões sobre as quais é responsável perante o erário e perante a sociedade, enquanto gestor público e ordenador de despesas.

Isto porque, eventual apuração de conduta irregular do administrador público, não atingiria somente o idealizador originário do ato, mas alcançaria todos os gestores e agentes que, no exercício de sua atribuição, agiram, ou deixaram de agir, de forma a permitir que o ato irregular permanecesse.

Diante do exposto, ainda que haja precedentes sobre a colaboração do Município na manutenção do sistema de combate a incêndio, fica reconhecido que os precedentes não são capazes de suprimir a livre apreciação deste gestor, razão pela qual, com a devida *venia*, firma posição pela improcedência dos pedidos formulados, pelas razões já mencionadas.

Página 9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DO NECESSÁRIO ESTUDO TÉCNICO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE DEVERIA INSTRUIR O PEDIDO

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO – 09 ANOS ADICIONAIS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

A título elucidativo, necessário se faz considerar o prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 07/2001, e sua prorrogação, a fim de melhor interpretar o pleito formulado pela Requerente Costa do Sol.

O prazo contratual inicialmente estabelecido, foi de 14 (quatorze) anos, dando-lhe vigência até 23/03/2014.

Neste sentido, os encargos e obrigações previstas para a concessionária foram estabelecidas considerando a exploração do aeroporto pelo prazo de 14 (quatorze) anos.

No entanto, o prazo foi prorrogado até 18/04/2023, dando à concessionária aproximadamente 09 (nove) anos adicionais de exploração e obtenção de lucros da atividade concedida.

Como é sabido, a prorrogação de prazo deve ser motivada e justificada, sendo mecanismo tipicamente utilizada como ferramenta de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, justamente por ser meio eficaz de gerar incremento de receita ao concessionário, de maneira a compensar por eventual ônus suportado, que não tenha sido previsto ou adequadamente mensurado.

Sobre a prorrogação do contrato como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, há, inclusive previsão expressa no art. 18 do Decreto 7.624/2011, vejamos:

> *"Art. 18. Sem prejuízo do disposto no art. 7º, caberá ao poder concedente estabelecer a forma pela qual será recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em favor do poder concedente ou do concessionário, podendo ser utilizadas as seguintes medidas, individual ou conjuntamente, sem a exclusão de outras cabíveis:*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II - alteração do prazo da concessão, observado o disposto no art. 6º;"

A Cláusula contratual que prevê o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelece as premissas básicas que devem compor o pedido, *in verbis:*

"Cláusula Décima Quarta (...)

Parágrafo Terceiro – Caso o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato seja formulado pela Concessionária, ele deverá ser instruído com:

***I.** relatório técnico que demonstre o impacto econômico-financeiro verificado;e*

***II.** documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.*

Parágrafo Quarto – O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro da Concessão deverá ser concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses, devidamente motivadas do ponto de vista técnico, em que seja necessária a prorrogação do prazo."

No mesmo sentido verifica-se o posicionamento doutrinário sobre o tema, *in verbis:*

"Assim, o equilíbrio econômico-financeiro abrange não apenas o montante de dinheiro devido ao particular contratado, mas também o prazo estimado para o pagamento, a periodicidade dos pagamentos e qualquer outra vantagem que a configuração da avença possa produzir. O mesmo se passa com a questão dos encargos. Integram a equação econômico-financeira todos os fatores aptos a influenciar o custo e o resultado da exploração".

(JUSTEN FILHO, Marçal. Teoria geral das concessões de serviço público. São Paulo: Dialética, 2003, p. 388.)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Isto posto, ainda que fosse reconhecido o suposto crédito pleiteado, necessário seria que esse crédito fosse objeto de estudos específicos, mensurando e ponderando sua repercussão, de maneira que os ônus adicionais suportados pela concessionária fossem considerados juntamente aos bônus adicionais aferidos, em virtude da prorrogação de prazo, para que assim fosse prestigiado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa por parte da concessionária, e dano ao erário.

Diante do exposto, fica declarado improcedente o requerimento formulado.

DO SUPOSTO "PARECER PERICIAL CONTÁBIL"

A título de esclarecimento, a presente decisão apreciou o "Parecer Pericial Contábil" apresentado por parte da Requerente, que aponta o suposto valor devido de aproximadamente R$ 45 milhões.

No entanto, em breve análise, é possível perceber que o referido parecer carece de elementos básicos a sua característica, descumprindo as normas técnicas ABNT pertinentes, revelando-se extremamente vago e impreciso, sem que demonstre os elementos probatórios que motivam sua convicção.

Assim sendo, o "Parecer Pericial Contábil" foi apreciado, e considerado absolutamente ineficaz como meio de prova, razão pela qual a presente decisão se mantém.

TRANSFERÂNCIA DE CONTROLE DA CONCESSÃO – GRUPO LIBRA

Apesar de não constar nenhum elemento nos autos sobre o fato, é de conhecimento público que a Requerente Costa do Sol transferiu a condição de Concessionária, ao grupo empresarial chamado de Grupo Libra, em meados de 2011.

Não há dados suficientes para análise sobre esta condição, mas eventual apuração de crédito, deveria considerar a modelagem do negócio realizado, ponderando se, durante o período em que o Grupo Libra figurou como concessionário, a Requerente Costa do Sol permanecia responsável pelos custos de serviço a que vem pleitear ressarcimento, ou, se os custos foram arcados pelo Grupo Libra.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Neste sentido, caberia a Requerente apresentar, juntamente aos estudos técnicos sobre avaliação econômico-financeira do crédito pleiteado, as condições detalhadas sobre a transferência de controle da concessão, demonstrando que efetivamente permaneceu responsável pelo custo a que vem pleitear ressarcimento durante todo o período a que se refere, ficando, no entanto, omissa nesse ponto.

DA APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO

Apesar de elementar aplicação, o pleito formulado pela Requerente despreza totalmente o instituto da Prescrição, trazendo supostos créditos apurados desde 2009.

Neste sentido, considerando o pleito formulado, que trata de ressarcimento, e a condição da concessionária perante o poder concedente, no estudo técnico necessário à sua consideração, seria indispensável que eventual apuração considerasse o prazo prescricional, a fim de prestigiar a segurança jurídica, a lisura do pleito, e a preservação do erário público, o que mais uma vez restou omisso.

SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO X SEGURANÇA EXTERNA

Outro ponto a ser considerado versa sobre a imprecisão das alegações formuladas.

Verifica-se que o pleito trata de ressarcimento sobre o custeio do sistema de brigada de incêndio e o serviço de segurança externa, no entanto, a narrativa e a documentação apresentada deixa absolutamente impreciso o requerimento, não sendo possível aferir exatamente os pedidos e os valores a que se referem um serviço ou outro.

Inclusive no "Parecer Pericial Contábil" apresentado, consta planilha extremamente reduzida, apontando somente valores referentes ao serviço de segurança externa.

Neste sentido, verifica-se mais uma vez contundente omissão na devida instrução do feito, que fulmina a pretensão formulada, reiterando a improcedência do pedido.

Página 13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSULTA A SAC SOBRE A MODELAGEM PRETENDIDA

Em que pese a inexistência de apuração do crédito, esta administração Municipal, em paralelo a apreciação do feito, consultou a Secretaria Nacional de Aviação Civil sobre a possibilidade de adoção da modelagem sugerida pela Requerente, em que eventual crédito apurado seria custeado pela próxima concessionária, ou pelo valor de outorga obtido em licitação.

Em resposta, a Secretaria Nacional de Aviação Civil (Nota Técnica n. 72/2022/DEOUP/SAC) foi contundente em manifestar-se pela irregularidade da modelagem sugerida, especificando que eventual apuração de crédito deve ter sua tramitação de forma independente do certame licitatório em curso.

Neste sentido, verifica-se em mais um fundamento técnico, a improcedência dos pedidos formulados pela requerente.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, fica declarado improcedente *in totum* o pedido formulado pela Requerente, reconhecendo-se que o compromisso previsto, de celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, não converte ao Município, a obrigação de ressarcimento dos valores desembolsados para custeio do sistema de combate a incêndio e do serviço de segurança externa do aeroporto, sob pena de (I) caracterizar violação ao instituto da concessão, por serem serviços essenciais a preservação e continuidade das operações aeroportuárias, revelando-se responsabilidade elementar da concessionária; e (II) caracterizar dano ao erário, pela despesa pública indevidamente assumida.

Ademais, conforme detalhado na fundamentação supramencionada, verifica-se na instrução do feito numerosas omissões quanto à comprovação, ou mesmo a mera demonstração da legitimidade do crédito pleiteado. Diante da complexidade do pedido formulado, seria necessário elaborado estudo técnico, que consolidasse não apenas a efetividade dos valores despendidos, mas todos os elementos relacionados de forma a liquidar e assegurar a exequibilidade do crédito, razão pela qual, a omissão na sua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. _____
Rub_____
PA 2022/17243

demonstração mais uma vez, fulmina a pretensão formulada, ensejando a improcedência do pedido.

Comuniquem-se os interessados.

Publique-se.

Cabo Frio, 07 de Julho de 2023.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 107/2023 – MARCO AURELIO GOMES DO SANTOS 106244453766.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E MARCO AURELIO GOMES DO SANTOS 106244453766, CNPJ: 25.333.505/00001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.950,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSALICE MAGALDI FERNANDES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, II DA LEI Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15398/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 01888
Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0027 – GESTÃO AMBIENTAL
Proj. Ativ.: 2113 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CO
Elemento: 3390391600 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO S
Fonte: 2759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.